

JR
Vilela

-----Aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se uma reunião extraordinária da Câmara Municipal de Vila Verde, no edifício dos Paços do Concelho, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes, e com a presença dos Senhores Vereadores, Manuel de Oliveira Lopes, Michele Alves, Patrício José Correia Pinto Araújo, Adriano Almeida Ramos, António Esquível Gonçalves Gomes e Fernando José Dantas da Silva.-----

-----Secretariou a Técnica Superior, em regime de substituição, Filipa Dantas Vilela.-----
-----Verificada a presença do número legal de Vereadores, pela Senhora Presidente da Câmara, foi declarada aberta a reunião eram nove horas e trinta minutos.-----

-----**EXPEDIENTE:** O que segue, acompanhado de todos os processos para verificação da Excelentíssima Edilidade.-----

-----**ZERO UM.- DIVERSOS:**-----

-----**Zero um zero um.-** Para deliberação da Excelentíssima Câmara Municipal, presente uma informação subscrita pela Técnica Superior da Divisão de Administração e Finanças (DAF), Paula Lima, relacionada com a repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais, respeitante ao projeto Cantinas Escolares, para os anos dois mil e vinte e dois e dois mil e vinte e três, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas sete da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO:** A presente proposta de repartição de encargos e assunção de compromisso plurianual prende-se com a necessidade urgente da Câmara Municipal desencadear o procedimento de contratação tendente à prestação do serviço de refeições escolares para o próximo ano letivo de dois mil e vinte e dois-dois mil e vinte e três. Nos termos da informação dos Serviços Técnicos de Educação que serve de base à proposta do citado procedimento, com a assunção de novas competências no domínio da Educação ao abrigo do Decreto-Lei número vinte e um barra dois mil e dezanove, de trinta de janeiro, com efeitos a partir de um de abril do corrente ano, o Município assumiu a responsabilidade pela gestão de todas as cantinas e refeitórios Escolares de todos os estabelecimentos de Educação e ensino (pré-escolar, primeiro, segundo e terceiro ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário) que integram a rede pública Municipal. Assim, com a necessidade de garantir as refeições Escolares também aos alunos dos segundo e terceiro ciclos e do Ensino Secundário, o número de refeições a contratar cresceu substancialmente. Além do mais, em grande parte devido aos condicionalismos gerados pela pandemia COVID-DEZANOVE e, desde fevereiro do corrente ano, decorrentes da invasão da Ucrânia pela Rússia, tem-se assistido ao longo do presente ano a uma elevada tendência inflacionista que tem originado um enorme aumento dos preços da energia (eletricidade e combustíveis), de inúmeras matérias-primas e, em particular, dos bens alimentares de primeira necessidade, com inevitáveis reflexos nos preços das refeições Escolares. Tal situação faz com que a previsão de encargos a assumir no próximo ano letivo com a gestão dos refeitórios e a disponibilização das refeições nas diferentes Escolas do Concelho seja substancialmente diferente do que tem sido habitual, seja pelo número de refeições que é necessário garantir, seja pelo valor a pagar por cada refeição, prevendo-se, por isso, um aumento significativo da despesa, que se calcula poder ascender a cerca de setecentos e vinte e um mil euros para o primeiro período do ano letivo (dois mil e vinte e dois) e de cerca de um milhão e quatrocentos e quarenta e um mil euros para os segundo e terceiro períodos (dois mil e vinte e três), atingindo um valor estimado global de 2.161.599,60 (dois milhões, cento e sessenta e um mil e quinhentos e noventa e nove euros e sessenta cêntimos) aos

JR
h.12/e

quais acrescerá o valor do IVA à taxa legal em vigor. Entretanto, a CIM-CÁVADO tem ainda em vigor um Acordo Quadro para o fornecimento de refeições Escolares (AC número zero um barra dois mil e dezoito CC-CIM-CÁVADO), ao qual o Município pode recorrer, beneficiando de vantagens quer ao nível dos preços propostos pelas entidades vinculadas, quer ao nível da celeridade procedimental que caracteriza estas consultas. Tal Acordo Quadro mantém-se apenas em vigor até ao próximo dia vinte e um de junho, razão pela qual é urgente lançar-se o presente procedimento aproveitando as respetivas vantagens, atento, ainda, o disposto no artigo duzentos e cinquenta e cinco, número quatro, do Código dos Contratos Públicos atualmente em vigor. Ora, o Orçamento Municipal em vigor permite, ainda, acomodar a despesa prevista com este procedimento no corrente ano de dois mil e vinte e dois, e que se encontra devidamente cabimentada. Porém, torna-se necessário proceder a um reforço da verba a disponibilizar para este efeito para o ano de dois mil e vinte e três, o que implica uma revisão orçamental com uma previsão de repartição de encargos e compromissos plurianuais nos termos da informação da Divisão de Administração e Finanças que serve de base à presente proposta de deliberação. Sendo tal competência do Órgão Deliberativo Municipal, atento o disposto no artigo vinte e dois do Decreto-Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove, de oito de junho, conjugado com o estabelecido nos artigos sexto, número um, alínea c) da Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro e décimo segundo do Decreto-Lei número cento e vinte e sete barra dois mil e doze, de vinte e um de junho, não é possível reunir a Assembleia Municipal a tempo de aproveitar das vantagens constantes do citado Acordo-Quadro. Assim, Tendo em consideração que o fim da contratação constitui uma despesa indispensável ao normal funcionamento das Escolas e à prestação do serviço educativo a disponibilizar a todas as crianças e alunos que frequentam as Escolas Públicas da responsabilidade do Município no próximo ano letivo de dois mil e vinte e dois-mil e vinte e três; Tendo em consideração que é absolutamente indispensável garantir que o serviço de refeições seja disponibilizado desde o início do próximo ano letivo, ou seja, a partir de um de setembro de dois mil e vinte e dois; Tendo em consideração que foi necessário proceder a um trabalho junto dos Agrupamentos de Escolas e da Escola Secundária para ter um conhecimento mais concreto das necessidades das diferentes Escolas no que concerne às necessidades de refeições escolares; e Constatando-se que, aproveitando o Acordo Quadro da CIM Cávado para o fornecimento de refeições escolares (AC número zero um barra dois mil e dezoito CC-CIM-CÁVADO) atualmente em vigor, o Município pode aproveitar as vantagens de um procedimento mais célere e ágil e dos preços para a prestação do serviço a que se encontram vinculadas as entidades cocontratantes por ele abrangidas (com atualização datada de vinte e sete de maio), que ainda poderão ser melhorados em resultado da consulta prévia a efetuar, tudo sem prejuízo das normas aplicáveis ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua redação atual, que já foram devidamente acauteladas no procedimento tendente à sua celebração; A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar a presente proposta de repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais, respeitante ao projeto cantinas escolares para efeitos fornecimento de refeições escolares para os anos dois mil e vinte e dois e dois mil e vinte e três, nos termos constantes da informação prestada pela Técnica Superior da Divisão de

Administração e Finanças, que aqui se dá por integralmente reproduzida, de modo a permitir que seja lançado, de imediato, o procedimento concursal de "Fornecimento de Refeições Escolares – ano letivo dois mil e vinte e dois-barra dois mil e vinte e três", também presente hoje para decisão da Câmara Municipal. Reconhecendo que a competência para autorizar a presente proposta de repartição de encargos e compromissos plurianuais pertence ao Órgão Deliberativo Municipal, atento o disposto no artigo vinte e dois do Decreto-Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove, de oito de junho, conjugado com o estabelecido nos artigos sexto, número um, alínea c) da Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro e décimo segundo do Decreto-Lei número cento e vinte e sete barra dois mil e doze, de vinte e um de junho, propõe-se que o assunto seja remetido à próxima reunião da Assembleia Municipal para, tendo em consideração as razões de facto e de direito supra referidos, ao abrigo do estabelecido no número três, do artigo cento e sessenta e quatro, do Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, na sua redação atual, diploma que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo, deliberar sobre a necessária ratificação da presente deliberação, autorizando a repartição de encargos e de compromissos plurianuais.-----

-----Zero um zero dois.- Para deliberação da Excelentíssima Câmara Municipal, presente uma informação subscrita pela Técnica Superior de Educação, Sílvia Rodrigues, relacionada com a abertura de procedimento concursal denominado "Fornecimento de Refeições Escolares – ano letivo dois mil e vinte e dois barra dois mil e vinte e três" e respetivos caderno de encargos e convite para apresentação de propostas, cujas fotocópias se encontram insertas de folhas oito a cento e catorze da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO:** Tendo em consideração a informação prestada pela identificada Técnica Superior de Educação, a cujos fundamentos se adere e que aqui se consideram integralmente reproduzidos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, autorizar a abertura procedimento concursal denominado "Fornecimento de Refeições Escolares – ano letivo dois mil e vinte e dois barra dois mil e vinte e três", através de consulta prévia ao abrigo do Acordo Quadro de Fornecimento de Refeições Escolares número zero um barra dois mil e dezoito - CC-CIM-Cávado, da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Cávado, recorrendo-se ao seu Lote cinco (Fornecimento e distribuição agregado de refeições Escolares em regime de confeção local e transportadas a quente), nos termos e para efeitos do disposto no número um, do artigo duzentos e cinquenta e nove, conjugado com o disposto na alínea b), do número um, do artigo duzentos e cinquenta e dois, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de janeiro, na sua redação atual. Mais delibera aprovar o Convite, o Caderno de Encargos e os respetivos anexos. Nomeiam-se para Júri do Concurso os seguintes técnicos: Presidente Adelino Machado; Primeiro Vogal Sílvia Rodrigues; Segundo Vogal Rosa Freitas; Primeiro Vogal Suplente Fátima Sousa e Segundo Vogal Suplente Carmo Ferreira. Delegam-se todas as competências previstas no Código dos Contratos Públicos no Júri nomeado, sem prejuízo do disposto na parte final do número dois, do artigo sessenta e nove, do Código dos Contratos Públicos. Por fim, delibera designar a Técnica Superior de Educação Sílvia Rodrigues como gestora do contrato, nos termos e para efeitos do disposto no artigo duzentos e noventa-A, do Código dos Contratos Públicos. Como ato prévio ao lançamento do procedimento, proceda-se à

cabimentação orçamental da despesa e demais diligências contabilísticas e financeiras aplicáveis.-----

-----Procedeu-se à leitura da minuta da reunião do Executivo, a qual foi aprovada por todos os elementos presentes na reunião.-----

-----E nada mais havendo a tratar, pela Senhora Presidente foi declarada encerrada a reunião eram dez horas e quarenta e cinco minutos, da qual para constar e devidos efeitos foi lavrada a presente ata que vai ser devidamente assinada, consignando-se que todas as deliberações dela constante foram aprovadas em minuta no final da reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, para surtir efeitos imediatos.-----

-----E eu, Filipa Dantas Vilela, Chefe de Divisão da Qualidade, Atendimento e Fiscalização em regime de substituição, a redigi, subscrevi e assino.-----

A Presidente da Câmara, Filipa Rodrigues Miranda

A Secretária Filipa Dantas Vilela